



20547960



08020.000792/2021-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

**CONTRATO Nº 87/2022 - SEGEN
COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 87/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E A BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

PROCESSO Nº 08020.000792/2021-29

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso XI, art. 6º da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.856.036/0001-59, sediada na Rua Esperança, 323, Águas Claras, Viamão/RS, CEP: 94760-000, E-mail: licitacao@britmed.com.br, telefone (51) 3111-3380, neste ato representada pela Senhora **TAINA DE QUEVEDO SOARES**, inscrita no CPF nº 833.416.680-04, portadora da carteira de identidade nº 510.206.7542 - SSP/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº **08020.000792/2021-29** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2022 (19000601), por Sistema de Registro de Preços nº 25/2022 (19262698), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Envelopes de Segurança, Lacs de Segurança e Sacos Mortuários (Cobre corpo) para auxiliar as Instituições de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal a cumprirem as premissas do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e alterações trazidas pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, especificados nos itens 41 ao 55, do Termo de Referência (18134703).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	UF	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo	Quantidade Total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					SENASP			
41	Saco Mortuário Tipo A - 900 mm X 2200 mm - REGIÃO NORTE	AC	382524	UND	403	8.403	15,00	126.045,00
		AM	382524	UND	1.893			
		AP	382524	UND	388			
		PA	382524	UND	3.911			
		RO	382524	UND	808			
		RR	382524	UND	284			
		TO	382524	UND	716			
42	Saco Mortuário Tipo A - 900 mm X 2200 mm - REGIÃO NORDESTE	AL	382524	UND	1.508	25.818	15,00	387.270,00
		BA	382524	UND	6.719			
		CE	382524	UND	4.134			
		MA	382524	UND	3.202			
		PB	382524	UND	1.818			
		PE	382524	UND	4.327			
		PI	382524	UND	1.477			
		RN	382524	UND	1.590			
43	Saco Mortuário Tipo A - 900 mm X 2200 mm - CENTRO-OESTE	DF	382524	UND	1.375	7.427	15,00	111.405,00
		GO	382524	UND	3.201			
		MS	382524	UND	1.264			
		MT	382524	UND	1.587			
44	Saco Mortuário Tipo A - 900 mm X 2200 mm - REGIÃO SUDESTE	ES	382524	UND	1.829	40.056	15,00	600.840,00
		MG	382524	UND	9.582			
		RJ	382524	UND	7.815			
		SP	382524	UND	20.830			
45	Saco Mortuário Tipo A - 900 mm X 2200 mm - REGIÃO SUL	PR	382524	UND	5.183	13.587	15,00	203.805,00
		RS	382524	UND	5.140			
		SC	382524	UND	3.264			
46	Saco Mortuário Tipo B - 600 mm X 1500 mm - REGIÃO NORTE	AC	432182	UND	201	4.201	5,50	23.105,50
		AM	432182	UND	947			
		AP	432182	UND	194			
		PA	432182	UND	1.955			
		RO	432182	UND	404			
		RR	432182	UND	142			
		TO	432182	UND	358			
47	Saco Mortuário Tipo B - 600 mm X 1500 mm - REGIÃO NORDESTE	AL	432182	UND	754	12.909	5,50	70.999,50
		BA	432182	UND	3.359			
		CE	432182	UND	2.067			
		MA	432182	UND	1.601			
		PB	432182	UND	909			
		PE	432182	UND	2.164			
		PI	432182	UND	738			
		RN	432182	UND	795			
48	Saco Mortuário Tipo B - 600 mm X 1500 mm -	DF	432182	UND	687	3.713	9,50	35.273,50
		GO	432182	UND	1.601			

	CENTRO-OESTE	MS	432182	UND	632			
		MT	432182	UND	793			
49	Saco Mortuário Tipo B - 600 mm X 1500 mm - REGIÃO SUDESTE	ES	432182	UND	914	20.027	9,50	190.256,50
		MG	432182	UND	4.791			
		RJ	432182	UND	3.907			
		SP	432182	UND	10.415			
50	Saco Mortuário Tipo B - 600 mm X 1500 mm - REGIÃO SUL	PR	432182	UND	2591	6.793	9,50	64.533,50
		RS	432182	UND	2570			
		SC	432182	UND	1632			
51	Saco Mortuário Tipo C - 300 mm X 600 mm - REGIÃO NORTE	AC	382524	UND	67	1.401	7,00	9.807,00
		AM	382524	UND	316			
		AP	382524	UND	65			
		PA	382524	UND	652			
		RO	382524	UND	135			
		RR	382524	UND	47			
		TO	382524	UND	119			
52	Saco Mortuário Tipo C - 300 mm X 600 mm - REGIÃO NORDESTE	AL	382524	UND	251	4.303	7,00	30.121,00
		BA	382524	UND	1120			
		CE	382524	UND	689			
		MA	382524	UND	534			
		PB	382524	UND	303			
		PE	382524	UND	721			
		PI	382524	UND	246			
		RN	382524	UND	265			
53	Saco Mortuário Tipo C - 300 mm X 600 mm - CENTRO-OESTE	DF	382524	UND	229	1.238	7,00	8.666,00
		GO	382524	UND	534			
		MS	382524	UND	211			
		MT	382524	UND	264			
54	Saco Mortuário Tipo C - 300 mm X 600 mm - REGIÃO SUDESTE	ES	382524	UND	305	6.676	7,00	46.732,00
		MG	382524	UND	1597			
		RJ	382524	UND	1302			
		SP	382524	UND	3472			
55	Saco Mortuário Tipo C - 300 mm X 600 mm - REGIÃO SUL	PR	382524	UND	864	2.265	7,00	15.855,00
		RS	382524	UND	857			
		SC	382524	UND	544			
TOTAL								1.924.714,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.924.714,50 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000331 (20494829) na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200331 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FNSP

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06 181 5016 21BQ 0001

Elemento de Despesa: 3390.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

PI: SP99PBQ3CC3

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

TAINA DE QUEVEDO SOARES
Britmed Material Médico e Hospitalar Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

ANA CÉLIA BERNARDES VILARINHO
CPF: 691.386.991-68

JOSÉ BORGES DA FONSECA NETO
CPF: 007.691.284-16



Documento assinado eletronicamente por **Taina de Quevedo Soares, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 10:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 08/11/2022, às 14:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BORGES DA FONSECA NETO, Integrante Técnico(a)**, em 08/11/2022, às 14:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Bernardes Vilarinho, Coordenador(a) de Contratos e Gestão de Atas**, em 08/11/2022, às 19:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20547960** e o código CRC **4E801500**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.